



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

## **LEI Nº869/2009**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n. 845/2008, no valor de até R\$ 8.016,16.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, no valor de até R\$ 8.016,16 (Oito mil dezesseis reais e dezesseis centavos), como segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

013 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.00082-001 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.3.118	297,73
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.1.118	169,10

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

006 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

26.782.00232-001 - MANUT DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.3.748	6.959,26
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.1.748	590,07

<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>8.016,16</b>
-------------------------------	-----------------

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será utilizado o proveniente do previsto no artigo nº. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso II – excesso de arrecadação das fontes de recursos 3.1.118 no valor de até 169,10 (cento e sessenta e nove reais e dez centavos), 3.1.748 no valor de até 590,07 (quinhentos e noventa reais e sete centavos) e Inciso I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 3.3.118 no valor de até 297,73 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) e 3.3.748 no valor de até 6.959,26 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>759,17</b>
--	---------------

<b>TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>7.256,99</b>
--------------------------------------	-----------------

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jataizinho, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e nove.

**WILSON FERNANDES**

Prefeito Municipal

